



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEÇÃO DE PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0740/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0740/1996 DE 05/09/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ZENAS PIRES

E M E N T A:

DENOMINA MISSIONARIO MANOEL DE MELLO SILVA O VIADUTO POMPEIA, NO BAIRRO DA BARRA FUNDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

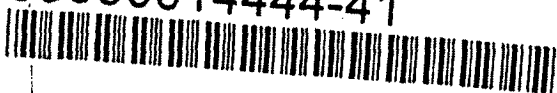
O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions

Tipo: Processo Legislativo

26/10/2010 18:24:31

00000014444-41



ARQUIVADO EM 10/12/96

REGINA APARECIDA BARROS

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de 01
n.º 740
1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 05 SET 1996
COMISSÃO DE JUSTIÇA;
PL. JLB, METOD. E M...;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PR. DENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 FL
01-0740/1996

DENOMINA MISSIONÁRIO MANOEL DE MELLO
SILVA O VIADUTO POMPÉIA, NO BAIRRO DA
BARRA FUNDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Viaduto MISSIONÁRIO MANOEL DE
MELLO SILVA, o Viaduto Pompéia, localizado no bairro da Barra Funda.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão
por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições

Sala das Sessões, 5 ou 6 de agosto de 1996.

ZENAS PIRES
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

05 SET 1996

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 a 6 e informação sob
n.º 7 de 9 de 96 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 02 de proc.
no. 740 de 19.96

JUSTIFICATIVA

O Missionário Manoel de Mello Silva, nasceu no dia 20 de agosto de 1929, em Amoroso, Município de Água Preta, em Pernambuco. Filho de João de Mello Silva e de Doralina Soares da Silva.

Transferiu-se para São Paulo, ainda bastante jovem, casou-se com a Sra. Rute Lopes Silva, de cujo consórcio nasceram os filhos Boaz Alberto e Paulo Lutero.

Após ter servido à Assembléia de Deus como Diácono, foi ordenado Ministro do Evangelho para Igreja Quadrangular e, em 1995, tornou-se fundador e líder nacional do grande movimento de evangelização, conhecido como Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil para Cristo".

Foi responsável pela apresentação do programa "A Voz do Brasil para Cristo" em importantes emissoras de rádio de São Paulo e do Brasil. Participou de inúmeros programas de televisão e manteve colunas e colaboração em diversos órgãos da imprensa escrita.

O Missionário Manoel de Mello, fundou centenas de igrejas nos diversos estados brasileiros, nelas arrolando milhares de membros. A essas igrejas que iam nascendo juntavam-se campanhas e atividades de assistência social e educacional. Foram notáveis as



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	do proc.
n.º	140	da

São Paulo

cruzadas evangélicas que abarrotaram estádios, ginásios esportivos, praças e teatros e que concederam ao Missionário Manoel de Mello o título de "Pregador das Multidões".

Projetando-se como líder religioso de qualidades singulares, o Missionário Manoel de Mello integrou importantes órgãos internacionais, dentre os quais o Conselho Mundial de Igrejas, com sede em Genebra, onde teve ação e influência em seus mais diversos departamentos.

Foi diretor da Confederação Evangélica do Brasil, órgão de representação pública do evangelismo nacional. Em São Paulo fundou um Seminário de Teologia, de orientação pentecostal, por onde passaram milhares de pastores e de pregadores que estão atuando em todo o território brasileiro.

No Largo da Pompéia, na Rua Carlos Vicari, 125, o Missionário Manoel de Mello construiu aquele que haveria de ser o maior templo evangélico do mundo, com capacidade de mais de 10.000 assentos.

Viajando por centenas de países, proferiu conferências em mais de 50 deles, tendo recebido nos Estados Unidos o troféu Browning, honraria conferida pela Fundação Eduard Browning.

O Missionário Manoel de Mello faleceu em São Paulo, no dia 5 de maio de 1992.

M

JULIO GUILGER SIMÕES
Tabellão - 50.º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - DA CAPITAL DO EST. DE SÃO PAULO
R. Padre Antonio José dos Santos, 546 - Brooklin - São Paulo - Cep 04563 - Tel.: 533-5744
Educação - 19.º Ano - Fone: 533-5744
Residência - 50.º Subdistrito - Fone: 533-5744
Em testemunho
15 MAI 1990
Espedito I.G. Ferreira - Oficial - Cartório de Registro Civil - (SC) - Valor Recebido por firma: NCz\$ 20,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
50.º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - DA CAPITAL DO EST. DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL



Julio Guilger Simões
SERVENTUÁRIO

Av. Padre Antonio José dos Santos, 546 - Brooklin - São Paulo - Cep 04563 - Tel.: 533-5744

Certidão de Óbito

Livro C-30 Folhas 249 v2 Termo 17.685

Certifico que aos 08 de maio de 1.990 no livro, folhas e termo supra, foi lavrado o Óbito de MANOEL MELO SILVA falecido às 9:00 horas do dia 05 de maio de 1.990, neste subdistrito no Hospital Albert Einstein

do sexo masculino profissão ministro evangelico natural de Agua Preta - Pernambuco com 60 anos de idade casado filh(a) de JOÃO MELO DA SILVA e de DORALINA SOARES DA SILVA

tendo sido declarante DONIZETTI ANTONIO RACHID ; o óbito atestado pelo Dr MARCELO BRITO R. AMATO que deu como causa da morte ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL HEMORRAGICO/HIPERTENSAO ARTERIAL.....

O sepultamento foi feito no cemitério Parque do Jaraguá -nesta Capital

Obs.: Era casado com RUTE LOPES DA SILVA, deixou os filhos Boaz e Paulo maiores de idade, deixa bens e ignora se deixa testamento. Ressalvo a rasura supra (MARCELO BRITO PASSOS AMATO).....

Datilografado por

O referido é verdade e dou fé.

D.B.S. NCz\$

São Paulo 08 de maio de 19 90
CONFERIDO POR
MARINA TRICARICO ALVES

de proc. 740 da 19 96

JULIO GUILGER SIMÕES
Tabellão - 50
RUA F. A. ...
35 MAI 1990
Especiário J.C. Ferreira - fideiussor
Valor Recebido por firma NCz\$ 20,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - DA CAPITAL DO EST. DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL



Julio Guilger Simões
SERVENTUÁRIO

Av. Padre Antonio José dos Santos, 546 - Brooklin - São Paulo - Cep 04563 - Tel.: 533-5744

Certidão de Óbito

Livro C-30 Folhas 249 v2 Termo 17.685

Certifico que aos 08 de maio de 1.990 no livro, folhas e termo supra, foi lavrado o Óbito de MANOEL MELO SILVA falecido às 9:00 horas do dia 05 de maio de 1.990, neste subdistrito no Hospital Albert Einstein

do sexo masculino profissão ministro evangelico natural de Agua Preta - Pernambuco com 60 anos de idade casado filh de JOÃO MELO DA SILVA e de DORALINA SOARES DA SILVA

tendo sido declarante DOMIZETTI ANTONIO RACHID ; o óbito atestado pelo Dr MARCELO BRITO R. AMATO que deu como causa da morte ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL HEMORRAGICO/HIPERTEN SÃO ARTERIAL.....

O sepultamento foi feito no cemitério Parque do Jaraguá -nesta Capital

Obs: Era casado com RUTE LOPES DA SILVA, deixou os filhos Boaz e Paulo maiores de idade, deixa bens e ignora se deixa testamento. Ressalvo a rasura supra (MARCELO BRITO PASSOS AMATO).....

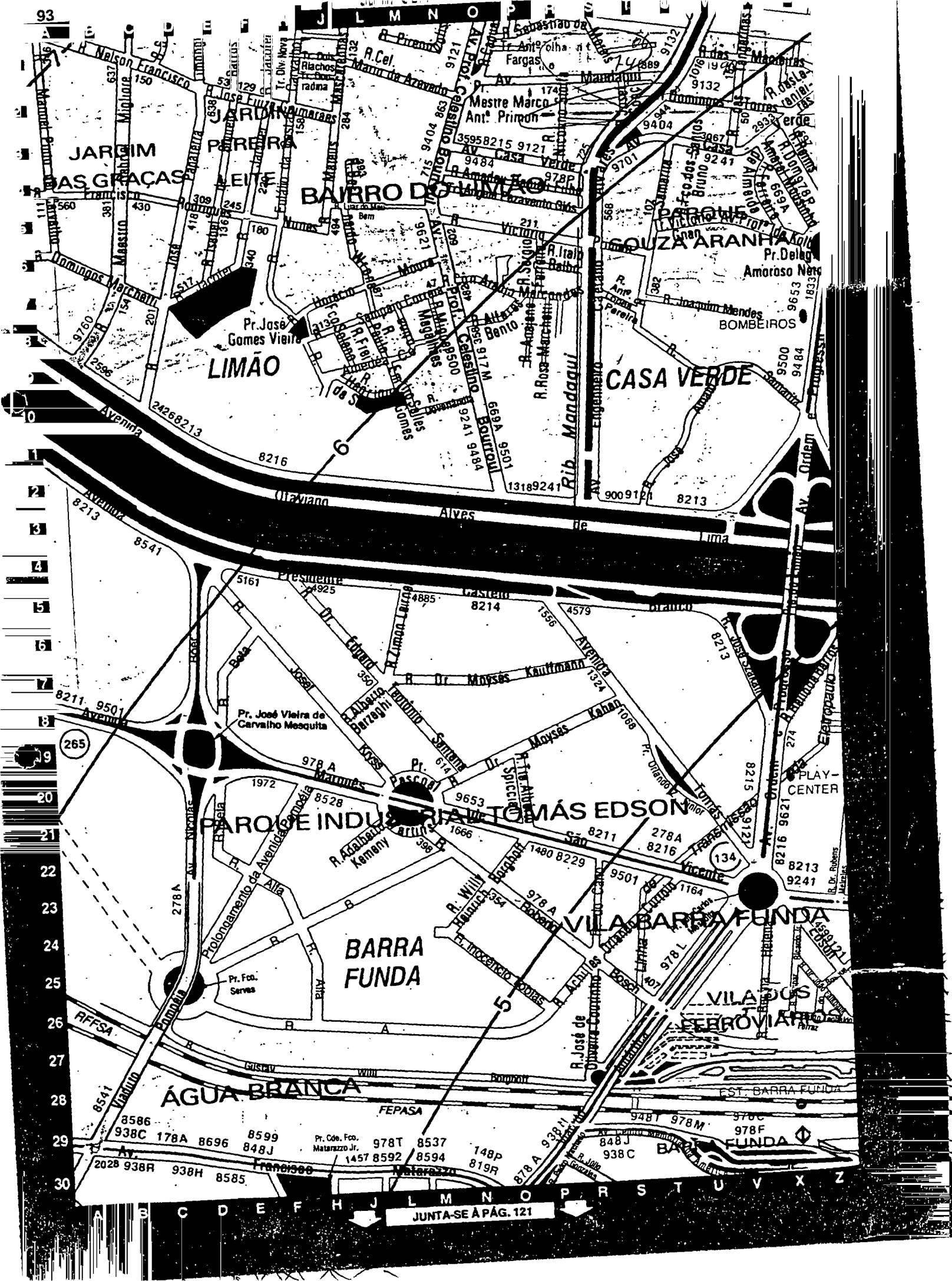
Registro Civil e Tabelião
Subdistrito Ibirapuera
Recebi de Julio Guilger Simões
MARINA FRIGARICO ALVES

Datilografado por

O referido é verdade e dou fé.

D.B.S. NCz\$

São Paulo 08 de maio de 19 90
CONFERIDO POR
F



BAIRRO DO LIMÃO

LIMÃO

CASA VERDE

PARQUE INDUSTRIAL TOMÁS EDSON

BARRA FUNDA

VILA BARRA FUNDA

VILA DOS FERROVIÁRIOS

ÁGUA BRANCA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 740 de 19 96 10 09 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 10-09-96

MAIA
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

A Com. de Const. e Justiça

11/09/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/09/96 às 12:00 hs

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala: Constituição e Justiça
em 11 de setembro de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 18/09/96

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	08	do proc.
N.º	740	
Funcionário	[Assinatura]	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 740/96, de autoria do Nobre Vereador Zenas Pires:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (VIADUTO MISSIONÁRIO MANOEL DE MELLO SILVA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (VIADUTO) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 740/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, das fls. 6, contendo a localização da via, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 47/09/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

18/09/96

A LEG. 3
Em, 18/09/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

19/09/96
11:00hs

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 19.09.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 19.09.96.


ROSMARI CURIA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE..... juntado..... nesta data
documento..... a papel de informação
rubricado..... scb folha..... no. 09a 11
Em 03/10/96

(2)



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de setembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0837/1996

Folha n.º	09	do proc.
N.º	440	de 19 96
O funcionário		

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 740/96 de autoria do Vereador Zenas Pires - que denomina Missionário Manoel de Mello Silva o Viaduto Pompéia, no bairro da Barra Funda, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 740/96, da fl. 06 do processo e do despacho da comissão solicitante de fl. 08.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 20 de setembro de 19 96

Folha n.º	<u>10</u>	do proc.
N.º	<u>740</u>	de 19 <u>96</u>
O funcionário	<u>@</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº 837/96 , de
20/09/96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 740/96 , de autoria do Ver. Zenas Fiores.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 740/96, da fl 06 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fl.8.

RECEBI EM:

23/09/96


REGINA LUCIA TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

31

do processo n° 740 de 1996, 01/10/96 (a) 2

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 01/10/96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 02/10/96 às 13.00hs.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 12

Em 17.10.96

(a) M



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	110	de 119
n.º	7110	de 119

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 16 de outubro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

242 / 96

15 - DOCREC
15-0324/1996

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 16/10/1996
às 16:40 horas

CHIEF OF THE SIUI

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 12 / 10 / 96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Recendo na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/10/96 às 16h00ms.



Folha n.º	13	do	1.º
n.º	740	de	1996
<i>mm</i>			

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 740/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0837/96, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 242 /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	718	do proc.	
n.º		de 19	96

folha de informacao n.

do. Proc. n. 09.002.040.96.06 em 04/10/96. (a) ...

ROSA MIRANDA

CASE Y

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .740/96 MEMO ATL : 2.570/96 Z.PIRES

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 32.617-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VD POMPEIA

DENOMINACAO OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/15.777/79

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VD MISSIONARIO MANOEL DE MELLO SILVA

HOMONIMIA : NAO

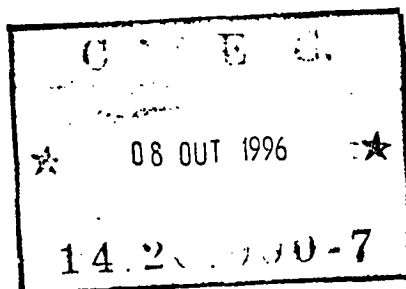
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

TRAIA-SE DE ALTERACAO NAO PREVISTA NAS LEIS 8.776/78, 10.930/90 E 11.419/93.

04/10/96



ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



Folha n.º	15	do proc.
n.º	740	de 19. 96
<i>m</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 09

do Processo nº 59-002.540-96*06

em 08/10/96 (a)

MARLENE KOUZMA-G. SILVA
Cf. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 740/96.

INFORMAÇÃO : 1252/CASE-6/96.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

08/10/96.

ENQ. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor da Parte Técnica
CASE-6/SEHAB

mt mjs#

SEHAB-G
28.10.96
ENTRADA

atoy 09/10/96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	do proc.
n.º	740	de 19-96

Folha de informação nº 10 -

do Processo nº 59-002.540-96*06 em 10/10/96

(a).....
ROSANGELA FEDER
Assistente Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 740/96

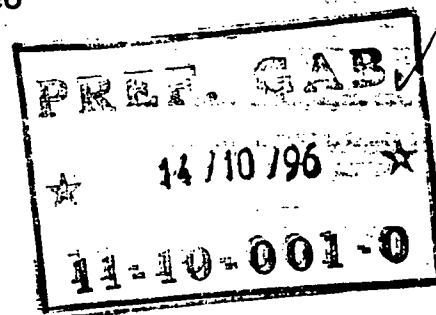
SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
por CASE 4 em fls. 8.

10, outubro /96

Arq. SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

SLA/scp..





Câmara Municipal de

Folha n.º	17
N.º	746
O	funcionário
Proc	W

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 26/10/96

~~Ver: Barão Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-2218/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	do proc.
N.º	240	de
O funcionário		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 740/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Zenas Pires, que visa denominar Missionário Manoel de Mello Silva o Viaduto Pompéia, localizado no bairro Barra Funda.

A fim de se manifestar sobre a propositura, esta Comissão solicitou o envio de um ofício ao Executivo, contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Informou-se que o logradouro já foi oficialmente denominado pelo Decreto nº 15.777/79, como "Viaduto Pompéia".

Nos termos da Lei nº 8.776/78, com as alterações dadas pela Lei nº 11.419/93, é possível a alteração de denominação de logradouros públicos em 3 (três) hipóteses:

- a) quando constituam denominações homônimas;
- b) quando não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambigüidade de identificação;
- c) quando se tratar de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. Neste caso, é indispensável a expressa anuência de no mínimo dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

No caso submetido à apreciação desta Comissão, não se vislumbra qualquer das possibilidades elencadas, não sendo possível, assim, a alteração de denominação daquele logradouro.

Pelo exposto, somos
PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/10/96

[Handwritten signatures and marks]

17 - RELCOM
17-1417/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 02 / 11 / 96
página 40 coluna 2
conferido: [assinatura]

A. T. M.
Em. 09 / 11 / 96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha n.º 19 do proc.
n.º 740 de 19 96
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 04 de novembro de 1996.

Memo No. 255 / 96

Ao nobre Ver. ZENAS PIRES

O PL- 740 / 96, de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 5 / 11 / 96
às 15:40 horas

ZENAS PIRES

Vereador

SBC.-

[Assinatura]
Benício F. Correia

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 20 -

do processo nº..... do 19..... (a).....

01-740 96

96

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido
a ausência de recurso do autor.

09/12/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Tec.Legislativo-Chefe-ATM

UN. DE INFORM. E INFORMÁTICA	
SEÇÃO DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	20
Arquivado em	10/12/96
O Func.	

VIVIANE PEREIRA PO
Assistente Técnico de Direção